



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI

**PREÂMBULO**

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bn.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025**

**Início recebimento das propostas: 12/11/2025 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 01/12/2025.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 01/12/2025.**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília) do dia 01/12/2025.**

**TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos:**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**LOCAL: <https://bnc.org.br> ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br). ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BNC: <https://bnc.org.br>**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço [bnc.org.br/condutor](https://bnc.org.br/condutor).

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

últimas.

**2. DO OBJETO: DESPESA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESTRUTURA PREDIAL DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA, DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DA ENTIDADE PREVISTA NO MANUAL DE EDIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO. PROCESSO DIGITAL Nº 24351/2025. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.**

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de material e serviço de pintura interna e externa da estrutura predial do quartel do corpo de bombeiros militar de Ituporanga, de acordo com a padronização da entidade prevista no manual de edificações e memorial descritivo, Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 A licitação será julgamento menor preço GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital será de 03 (três) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro de cada unidade e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.4 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.4.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.4.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.4.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.4.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.4.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.4.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.4.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

2.4.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 2.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
- 2.6.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 2.6.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
- 2.6.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
- 2.6.7. ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1 Os órgãos gerenciadores serão a **Secretaria da Fazenda e Funrebom.**

**4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br).

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03-00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

### **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61t249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial,





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.14 - Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

juízo competente para sua participação em processo licitatório.

**d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**

**d.1.** O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

**d.2.** A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:  
a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

**d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:**

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

**Legenda:**

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.

**d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.**

**d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.**

**d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.**

**d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.**

**d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.**

**Nota explicativa – prazos societários e contábeis:**

*Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do Código Civil (art. 1.078) e da Lei nº 6.404/1976 (art. 132), as Sociedades Limitadas e as Sociedades Anônimas devem aprovar as*





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

*demonstrações contábeis do exercício até o 4º (quarto) mês subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em 31/12, o prazo-limite de aprovação é, em regra, 30 de abril do ano seguinte.*

*Desse modo, quando o edital for publicado antes desse prazo, não será exigida a apresentação do balanço do exercício imediatamente anterior, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários.*

*A Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tem prazo anual de entrega definido pela Receita Federal (geralmente até o final de maio/junho, conforme ato vigente), servindo como meio de comprovação quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação.*

*Para Microempreendedor Individual (MEI), aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.*

#### **10.20 - Qualificação Técnica:**

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme prevê o Art. 30 § 1º Inciso I comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, **até a data da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c<sub>1</sub>) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c<sub>2</sub>) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c<sub>3</sub>) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

**10.21 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**10.25.2 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25.1, NO CASO DA EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.**

10.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12. DOS RECURSOS:**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

**14.2.** A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

**14.3.** A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização** à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**14.4.** Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16. DO REAJUSTAMENTO:**

16.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03-00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

124, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os preços poderão ser atualizados por índices oficiais de correção, mediante pesquisa mercadológica, procedendo-se ao apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para fins de contagem desse interregno, adota-se como termo inicial a data de entrega das propostas pelas licitantes.

**17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o prazo para execução do objeto será conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

**19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

19.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. Poderá ser permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. DO PREÇO:**

20.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega das propostas pelas licitantes. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

## 20.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

20.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

20.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa.**

20.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexa causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

20.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

20.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

20.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **21.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:**

21.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

21.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

21.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

21.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

21.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

21.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

21.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

21.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **21.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:**

21.2.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.2.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

21.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.2.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.2.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.2.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.2.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.2.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.2.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, “calçado de segurança”, capacete;

21.2.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.2.27 Cumprir as obrigações previdenciárias decorrentes da contratação, inclusive a retenção das contribuições previdenciárias prevista na legislação quando houver cessão de mão de obra ou empreitada, observadas as regras da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

21.2.28 Recolher o ISSQN devido no município do local da execução dos serviços, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

21.2.29 Quando o objeto caracterizar obra de construção civil cadastrável, o responsável deverá promover a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo legal. Para serviços de pintura predial sem enquadramento como obra, a inscrição no CNO não se aplica.

21.2.30 Garantia técnica dos serviços de pintura pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo aderência, uniformidade, cobertura, ausência de descascamento, empolamento, manchas e eflorescências, devendo a contratada corrigir, sem ônus, quaisquer vícios de execução nesse período.

21.1.31. Compete ainda à contratada:

a) **Providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes e insumos** necessários à execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência;

b) **Manter no local da obra preposto** devidamente identificado e autorizado, responsável por representar a empresa perante o fiscal do contrato;

c) **Zelar pela integridade das instalações existentes**, sendo **responsável por danos** causados ao patrimônio público ou de terceiros;

d) **Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração;

e) **Garantir a segurança** de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços.

## **22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**22.1. O recebimento e a aceitação do objeto contratado** obedecerão rigorosamente às **condições e critérios** definidos no **Termo de Referência**, no **Projeto Básico**, e, quando aplicável, na **minuta do Contrato**, compreendendo a **verificação técnica da conformidade** dos serviços executados e dos materiais empregados em relação às **especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e demais exigências constantes do edital e de seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np61f2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**22.2.** O recebimento provisório dos serviços será efetuado por **servidor ou comissão designada**, mediante **termo circunstanciado**, após a conclusão da execução e vistoria inicial que comprove o atendimento às especificações do contrato, permitindo eventuais ajustes ou correções identificados pela fiscalização.

**22.3.** O recebimento definitivo ocorrerá **após a verificação da regularidade e qualidade da execução**, mediante **atesto formal do fiscal do contrato**, que declarará o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos dos **arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**22.4.** A **aceitação do objeto** estará condicionada à apresentação de **relatórios de execução, comprovantes de materiais aplicados, laudos ou ensaios** quando exigidos, e à **ausência de pendências ou não conformidades** que possam comprometer a durabilidade, segurança e estética da pintura executada.

**22.5.** Constatadas **falhas, vícios ou irregularidades** nos serviços, a contratada será **notificada para corrigi-los** no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de **aplicação das sanções cabíveis e não emissão do atesto de recebimento definitivo**.

### **23. DO PAGAMENTO:**

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega do boletim de medição e apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após entrega do boletim de medição e o “atesto”, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como serão suplementadas, se necessário:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

<b>Dotação Utilizada</b>	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DA FAZENDA
2	Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
3449051070000000000	Reforma
175970000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

**25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## **26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br) ou [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

27.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

27.20 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma BNC, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, de de 2025

**GEISON KURTZ**  
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE  
SANTA CATARINA 2ª RBM - 15º BBM -  
1ª CBM - 3º PBM  
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Ituporanga)

**DESPESA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PINTURA  
INTERNA E EXTERNA DA ESTRUTURA PREDIAL DO QUARTEL DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA, DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DA  
ENTIDADE PREVISTA NO MANUAL DE EDIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO.  
PROCESSO DIGITAL Nº 24351/2025**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Considerando que é dever da Administração Pública manter suas edificações em boas condições de conservação e funcionamento;

- Considerando que para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva visando o reparo e o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade;
- Considerando que no caso específico que se analisa, verifica-se a necessidade de serviços de pintura do prédio do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga;
- Objetivando um meio de conservar a infraestrutura predial do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga e desse modo garantir a plena utilização pelos seus servidores, bem como disponibilizar um ambiente adequado ao serviço público prestado;
- Buscando ainda garantir a aquisição de material e execução do serviço necessário para reparo das instalações com qualidade, celeridade e economicidade;
- Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar não dispõe de mão de obra qualificada nem material para realização de tais serviços, e que esses podem ser fornecidos e executados por empresa contratada para o alcance do objetivo acima exposto:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

material e serviço de pintura interna e externa da estrutura predial do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual momentaneamente, este já está sendo elaborado conforme portaria 1605 de agosto de 2024 para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual de cada Secretaria contratante do serviço.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por objeto a execução dos serviços de pintura interna e externa do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC, localizado na Rua 14 de Fevereiro, nº 630, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, conforme as especificações técnicas constantes do Manual de Edificações do CBMSC, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Edital.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, devendo executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e acabamento exigidos, com correção imediata de eventuais falhas ou imperfeições que venham a ocorrer durante a execução e dentro do prazo de garantia contratual.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, alojamento, equipamentos de proteção, segurança e demais custos incidentes.

Deverá também cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-06 (EPI), NR-18 (Segurança na Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamentos e condições adequadas de trabalho aos seus empregados.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**3.1. Documentos e Declarações Exigidos da Licitante (Pessoa Jurídica)**

**I – Declarações**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, tendo tomado conhecimento das condições locais e das exigências para a execução do objeto.
- b) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.
- c) Declaração de que não incorre em impedimentos previstos na legislação.
- d) Declaração de ciência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a resguardar a confidencialidade, segurança e integridade dos dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual.
- e) Declaração, conforme o art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, de que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), fixado em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- f) Declaração de que tem ciência das condições técnicas e operacionais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, comprometendo-se, em caso de adjudicação, a executar o serviço em conformidade com todas as exigências legais, técnicas e de segurança.
- g) Declaração de que disporá, no momento da execução, de equipamentos, ferramentas e materiais adequados, atendendo às normas técnicas e de segurança, não sendo exigida propriedade ou locação prévia na fase de habilitação.

**II – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação.
- b) No caso de sociedades por ações, apresentação da ata de eleição dos administradores publicada na forma da lei.
- c) Quando aplicável, autorização específica para o exercício da atividade relacionada ao objeto.
- d) Documento de identificação com foto do representante legal.

**III – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes, compatível com o ramo de atividade e o objeto contratual.
- c) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Observação: Todos os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico ou substituídos por certidões e registros equivalentes, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**IV – Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinados pelo contador (CRC) e pelo representante legal, demonstrando a boa situação financeira da empresa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) Comprovação de índices econômico-financeiros mínimos exigidos no edital, de forma objetiva, acompanhados de planilha de cálculo.

**V – Qualificação Técnica**

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, conforme prevê o Art. 30 § 1º Inciso I comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, **até a data da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

---

**VI - PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues e os serviços prestados pela licitante no endereço indicado pela contratante em até 03 (três) meses conforme Cronograma Físico Financeiro a contar da emissão da respectiva ordem de Início dos Serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**4 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS</b>									<b>55.800,77</b>
1			<b>REFORMA CORPO DE BOMBEIROS</b>						<b>55.800,77</b>
1.1			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>5.919,84</b>
1.1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,00	147,07	BDI 1	176,98	4.247,52
1.1.2	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	43,43	BDI 1	52,26	1.672,32
1.2			<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>						<b>654,00</b>
1.2.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	9,00	13,66	BDI 1	16,44	147,96
1.2.2	SINAPI	87997	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF. 10/2022	M2	9,00	6,07	BDI 1	7,30	65,70
1.2.3	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINEL DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF. 08/2022	M2	9,00	43,43	BDI 1	52,26	470,34
1.3			<b>PINTURA DE PAREDES (INTERNA E EXTERNA)</b>						<b>81.276,49</b>
1.3.1	Composição	COMP_07	ISOLAMENTO DE MOVEIS PARA PINTURA COM LONA PLÁSTICA PESADA (150 MICRA)	M2	80,00	3,43	BDI 1	4,13	330,40
1.3.2	Composição	COMP_01	LIXAMENTO MECANIZADO PARA PINTURA	M2	2.693,00	3,06	BDI 1	4,40	11.849,20
1.3.3	Composição	COMP_02	INSTALAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM ALTURA	M	30,00	28,07	BDI 1	33,78	1.013,40
1.3.4	Composição	COMP_03	CORREÇÃO DE FISSURAS EM PAREDES, COM SELANTE ELÁSTICO FLEXÍVEL, INCLUINDO DUAS DEMÃOS DE SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	9,54	BDI 1	11,45	574,00
1.3.5	Composição	COMP_06	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	M2	325,00	4,95	BDI 1	5,96	1.937,00
1.3.6	SINAPI	88480	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	2.115,00	13,47	BDI 1	16,21	34.294,15
1.3.7	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	578,00	16,23	BDI 1	19,53	11.288,34
1.4			<b>PINTURA DE MURETA E TORRE DO RESERVATÓRIO</b>						<b>3.303,20</b>
1.4.1	Composição	COMP_05	REPAROS EM REVESTIMENTO, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA ARGAMASSA EXISTENTE E APLICAÇÃO DE NOVA ARGAMASSA	M2	10,00	22,99	BDI 1	27,18	271,80
1.4.2	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAINEL CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF. 03/2024	M2	143,60	17,54	BDI 1	21,11	3.031,40
1.5			<b>PINTURA DE SUPERFÍCIES EM MADEIRA</b>						<b>555,80</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS</b>									<b>55.800,77</b>
1.5.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2024	M2	34,50	2,44	BDI 1	2,94	101,43
1.5.2	SINAPI	102205	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF. 01/2021	M2	34,50	10,94	BDI 1	13,17	454,37
1.6			<b>PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>						<b>15.854,64</b>
1.6.1	Composição	COMP_01	LIXAMENTO MECANIZADO PARA PINTURA	M2	372,00	3,06	BDI 1	4,40	1.636,80
1.6.2	Composição	COMP_04	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO EM SMALTE SINTÉTICO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA	M2	372,00	31,76	BDI 1	38,22	14.217,84
1.7			<b>PINTURA DE PISO</b>						<b>10.909,90</b>
1.7.1	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF. 05/2021	M2	122,00	4,48	BDI 1	5,39	657,58
1.7.2	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	116,40	66,64	BDI 1	80,19	9.334,12
1.7.3	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M	98,00	7,15	BDI 1	8,60	481,60
1.7.4	SINAPI	102481	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	16,50	21,94	BDI 1	26,40	435,60
1.8			<b>REMOÇÃO DE ENTULHO</b>						<b>297,90</b>
1.8.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	5,00	10,26	BDI 1	12,33	61,65
1.8.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	75,00	2,62	BDI 1	3,15	236,25

Os quantitativos físicos e orçamentários dos serviços relacionados ao objeto, foram obtidos através do projeto básico/executivo, análise das necessidades da contratante, disponibilidade de área física para pintura e demais informações disponibilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Tabela SINAP, com as quantidades em cada item informados na memória de cálculo e no memorial descritivo.

**5 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Para se chegar a esse valor foi utilizada a tabela SINAPI para obter o valor unitário de cada unidade de material e serviço e, pesquisa de preços para itens não inclusos na tabela SINAPI. Os valores estão listados na planilha orçamentaria, compondo valor de materiais, equipamentos e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

mão de obra para execução do objeto.

Dessa maneira, levando-se em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R\$ 98.800,77 (noventa e oito mil e oitocentos reais e setenta e sete centavos)

**Identificação das alternativas**

A Administração empreendeu uma análise das alternativas disponíveis, considerando as opções existentes no mercado, conforme segue.

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, é possível identificar que a Administração Pública não possui capacidade técnica e operacional de executar o objeto deste ETP por conta própria. Diante disso, observa-se as seguintes alternativas possíveis:

- 1) Aquisição de material necessário e contratação de mão de obra qualificada para execução do serviço;
- 2) Aquisição de material necessário e capacitação de servidores do quadro atual e designação para esse fim, com desvio de função para a qual foram originalmente contratados;
- 3) Contratar empresa especializada para execução do objeto que apresente a melhor proposta.

**MELHOR SOLUÇÃO:** Analisando-se as alternativas elencadas anteriormente, define-se que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 3: Contratar empresa especializada para execução do objeto que apresente a melhor proposta - em razão dos elevados decursos de tempo e custo financeiro, bem como possível impossibilidade jurídica para execução do descrito nas alternativas 1 e 2.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS</b>									<b>59.800,77</b>
<b>1. REFORMA CORPO DE BOMBEIROS</b>									<b>59.800,77</b>
<b>1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									<b>5.919,84</b>
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	147,07	BDI 1	176,98	4.247,52
1.1.2.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	43,43	BDI 1	52,26	1.672,32
<b>1.2. REVESTIMENTO EXTERNO</b>									<b>684,00</b>
1.2.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 08/2023	M2	9,00	13,66	BDI 1	16,44	147,96
1.2.2.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF. 10/2022	M2	9,00	6,07	BDI 1	7,30	65,70
1.2.3.	SINAPI	104233	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF. 08/2022	M2	9,00	43,43	BDI 1	52,26	470,34
<b>1.3. PINTURA DE PAREDES (INTERNA E EXTERNA)</b>									<b>61.276,49</b>
1.3.1.	Composição	COMP_07	ISOLAMENTO DE MOVEIS PARA PINTURA COM LONA PLÁSTICA PESADA (150 MICRA)	M2	80,00	3,43	BDI 1	4,13	330,40
1.3.2.	Composição	COMP_01	LIXAMENTO MECANIZADO PARA PINTURA	M2	2.693,00	3,66	BDI 1	4,40	11.849,20
1.3.3.	Composição	COMP_02	INSTALAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM ALTURA	M	30,00	28,07	BDI 1	33,78	1.013,40
1.3.4.	Composição	COMP_03	CORREÇÃO DE FISSURAS EM PAREDES, COM SELANTE ELÁSTICO FLEXÍVEL, INCLUINDO DUAS DEMÃOIS DE SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	9,54	BDI 1	11,48	574,00
1.3.5.	Composição	COMP_06	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	325,00	4,95	BDI 1	5,96	1.937,00
1.3.6.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF. 04/2023	M2	2.115,00	13,47	BDI 1	16,21	34.284,15
1.3.7.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF. 04/2023	M2	578,00	16,23	BDI 1	19,53	11.288,34
<b>1.4. PINTURA DE MURETA E TORRE DO RESERVATÓRIO</b>									<b>3.353,20</b>
1.4.1.	Composição	COMP_05	REPAROS EM REVESTIMENTO, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA ARGAMASSA EXISTENTE E APLICAÇÃO DE NOVA ARGAMASSA	M2	10,00	22,59	BDI 1	27,18	271,80
1.4.2.	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF. 03/2024	M2	143,60	17,54	BDI 1	21,11	3.031,40
<b>1.5. PINTURA DE SUPERFÍCIES EM MADEIRA</b>									<b>595,80</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS</b>									<b>58.808,77</b>
1.5.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	34,50	2,44	BDI 1	2,94	101,43
1.5.2.	SINAPI	102205	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA EM MADEIRA, 1 DEMÃO). AF. 01/2021	M2	34,50	10,94	BDI 1	13,17	454,37
<b>1.6. PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>									<b>15.854,64</b>
1.6.1.	Composição	COMP_01	LIXAMENTO MECANIZADO PARA PINTURA	M2	372,00	3,66	BDI 1	4,40	1.636,80
1.6.2.	Composição	COMP_04	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA	M2	372,00	31,76	BDI 1	38,22	14.217,84
<b>1.7. PINTURA DE PISO</b>									<b>18.908,90</b>
1.7.1.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF. 05/2021	M2	122,00	4,48	BDI 1	5,39	657,58
1.7.2.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	116,40	66,64	BDI 1	80,19	9.334,12
1.7.3.	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M	96,00	7,15	BDI 1	8,60	481,60
1.7.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOIS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	16,50	21,94	BDI 1	26,40	435,60
<b>1.8. REMOÇÃO DE ENTULHO</b>									<b>297,90</b>
1.8.1.	SINAPI	100961	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	5,00	10,25	BDI 1	12,33	61,65
1.8.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	75,00	2,62	BDI 1	3,15	236,25

**7 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução se dará pela pintura interna e externa das instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC, para sua manutenção e conservação, de modo a garantir a plena utilização pelos seus servidores, bem como disponibilizar uma infraestrutura adequada ao atendimento ao público externo.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a alternativa número 3: Contratar empresa especializada para execução do objeto que apresente a





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

melhor proposta - em razão dos elevados decurso de tempo e custo financeiro, bem como possível impossibilidade jurídica para execução do descrito nas alternativas 1 e 2 (1) Aquisição de material necessário e contratação de mão de obra qualificada para execução do serviço; 2) Aquisição de material necessário e capacitação de servidores do quadro atual e designação para esse fim, com desvio de função para a qual foram originalmente contratados).

### **8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações públicas devem observar o princípio do parcelamento sempre que esse se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competição e assegurar a economicidade. Contudo, o §1º do mesmo artigo estabelece que tal avaliação deve considerar, entre outros fatores, a responsabilidade técnica pelo objeto contratado, os custos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos frente às possíveis vantagens da divisão em itens, bem como o risco de concentração de mercado ou de prejuízo à coerência do objeto.

Na presente contratação, o parcelamento não é viável nem vantajoso, uma vez que a natureza do objeto exige uma abordagem técnica integrada, envolvendo o fornecimento de materiais e a execução de serviços complementares e interdependentes.

Ademais, a centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa contratada assegura maior controle de qualidade, evita conflitos entre partes distintas e facilita a responsabilização em caso de falhas, o que representa um importante fator de segurança jurídica e técnica, além de aumentar consideravelmente a complexidade administrativa, com a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão simultânea de diversos contratos. Tal medida acarretaria aumento nos custos operacionais para a Administração Pública, sem a devida compensação em termos de economia ou eficiência.

Por fim, a contratação de empresa única permite o aproveitamento de economia de escala,

favorecendo condições mais vantajosas de preço e prazo. Considerando todos esses fatores, a opção pelo não parcelamento se justifica técnica e economicamente, sendo a contratação integral da solução a forma mais adequada para garantir a eficiência, a qualidade e a integridade do projeto a ser executado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/tp61t2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço de pintura interna e externa da estrutura predial do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC, visa a alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência técnica e otimização dos recursos públicos. A adoção de uma solução integrada, conduzida por uma mesma empresa, permite a execução do objeto compatibilizado em todas as suas fases, evitando retrabalhos, sobreposições de serviços e correções posteriores que gerariam acréscimos de custo e atrasos na futura execução da obra. A escolha por uma contratação global também reduz o custo administrativo envolvido na gestão de contratos múltiplos, concentrando os esforços da equipe interna da Administração em um único processo, o que contribui para maior controle e transparência.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação externa de equipe técnica especializada para execução do objeto se faz necessária pela incapacidade técnica e operacional da Administração de produzir os bens e desenvolver o trabalho dentro do prazo e com o nível de qualidade exigido. Com isso, os servidores públicos podem se dedicar às atividades de planejamento, gestão e fiscalização, que são essenciais para o bom andamento do processo.

Sobre os Recursos Financeiros, com a redução de custos e a otimização de processos, haverá uma maior capacidade de alocação de recursos financeiros para outras áreas prioritárias, aumentando o impacto positivo sobre a comunidade, permitindo o monitoramento e avaliação contínuos da eficácia dos recursos utilizados, garantindo ajustes e melhorias constantes.

Em suma, a contratação é uma estratégia fundamental para alcançar resultados que promovam a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis, refletindo um compromisso com a gestão responsável e a excelência na prestação de serviços públicos.

**10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

De forma prévia à celebração do contrato, verifica-se a necessidade da adoção das seguintes providências:

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dos serviços/objetos, assegurando que a empresa contratada cumpra os prazos estabelecidos, a qualidade exigida e todas as demais obrigações contratuais.

Será previsto no Edital e na minuta contratual o(s) servidor(es) responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato que será gerado a partir da licitação vinculada ao presente Estudo Técnico Preliminar

Antes de efetuar a pintura, a empresa vencedora deverá realizar a retirada dos móveis de dentro dos cômodos internos da edificação, bem como realizar a lavagem das paredes, a fim de retirar sujeiras e fungos que possam prejudicar a pintura posterior. Deverá também fechar as rachaduras e buracos que existam nas paredes antes de efetuar a pintura.

A empresa vencedora deverá dar destino adequado e ambientalmente correto aos materiais resultantes da obra, tais como, latas de tinta, rolos e pincéis.

A empresa vencedora deverá aplicar nas paredes externas e nas paredes de tijolo a vista, fundo preparador de parede para garantir a boa aderência das demãos de tinta, deverá aplicar no mínimo três demãos de tinta para garantir uma boa cobertura da pintura, também não poderá utilizar pistola para a realização da pintura.

A empresa vencedora deverá fazer a raspagem das chapas metálicas para preparar a superfície e retirar a tinta, e então realizar a pintura.

A Tinta a ser utilizada nas paredes externas, deve ser do tipo emborrachada de ótima qualidade que dêem garantia contra desbotamento e descascamento de no mínimo cinco anos.

### **11 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A presente contratação **não possui caráter interdependente** nem está vinculada a outras contratações em andamento, sendo o objeto — **serviço de pintura interna e externa do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC — autônomo e plenamente executável de forma independente.**

Entretanto, para a **execução adequada e segura dos serviços**, será necessária a **coordenação prévia com eventuais serviços de manutenção ou reformas** que possam interferir nas áreas de pintura, a fim de evitar retrabalho ou sobreposição de atividades.

Eventualmente, a execução poderá depender de **fornecimento de insumos e materiais específicos** pela contratada (tintas, solventes, lixas, massas, equipamentos de acesso e proteção, entre outros), bem como do **fornecimento de energia elétrica e água** pelo contratante, de acordo com o que estiver previsto no Termo de Referência e no Contrato.

Não há, portanto, **contratações correlatas obrigatórias** nem **interdependência técnica, financeira ou contratual** com outros projetos ou obras municipais, sendo este processo licitatório **suficiente e independente** para atingir o resultado pretendido pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A execução dos serviços de pintura interna e externa poderá gerar **impactos ambientais pontuais**, principalmente relacionados à **utilização de produtos químicos, geração de resíduos sólidos e efluentes, e consumo de recursos naturais** (energia elétrica e água).

Com vistas à **sustentabilidade ambiental** e à **responsabilidade socioambiental da Administração**, deverão ser observadas as seguintes **medidas mitigadoras e de controle**:

a) Utilização de **tintas, vernizes e solventes com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV/VOC)**, priorizando produtos à base de água e conforme normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e do **CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)**;

b) Armazenamento adequado de **materiais e resíduos**, em locais protegidos e identificados, evitando o **contato com o solo** e a **contaminação de águas pluviais ou superficiais**;

c) **Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada das embalagens de tintas e solventes**, conforme previsto na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e no **Decreto nº 10.936/2022**, observando a **logística reversa** junto aos fabricantes ou pontos de recebimento credenciados;

d) **Proibição do descarte de resíduos de pintura em vias públicas, redes pluviais ou no solo**, devendo os resíduos ser **acondicionados e destinados** a local licenciado para esse fim;

e) Redução do **consumo de energia elétrica** mediante o uso racional de equipamentos e iluminação natural sempre que possível, além da **otimização do tempo de trabalho** para evitar desperdício de recursos;

f) Uso racional da **água** em processos de preparo, limpeza e lavagem de equipamentos, evitando desperdícios e vazamentos;

g) Controle da **emissão de odores e partículas**, com ventilação adequada nos ambientes internos e uso de barreiras físicas ou fitas plásticas de contenção durante a aplicação;

h) Orientação aos trabalhadores quanto às **boas práticas ambientais, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e segurança na manipulação de produtos químicos**;

i) Ao final da execução, a contratada deverá **efetuar a limpeza completa da área**, garantindo o **recolhimento de sobras e refugos** e a **reintegração do ambiente em condições adequadas de uso**.

Em suma, a contratação adota o **princípio da sustentabilidade** previsto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, promovendo a **responsabilidade ambiental, o uso eficiente de recursos** e o **gerenciamento adequado dos resíduos** provenientes da execução do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Após a análise detalhada da necessidade identificada e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço de pintura interna e externa da estrutura predial do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC é adequada e essencial para o atendimento eficaz das demandas da administração e da comunidade envolvida.

Sob as perspectivas acima mencionadas, têm-se que a alternativa encontrada para solucionar a problemática é apropriada para cumprir a sua finalidade principal, assegurando o interesse público (elemento fundamental nas contratações administrativas). Por essa razão, a sua adoção é considerada satisfatória e regular, devendo ser efetivada por meio de regular processo licitatório.

**14 Anexos ao ETP**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Memorial Descritivo.

Anexo 3 – Manual de Edificações do CBMSC.

**15 Responsável pela elaboração**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(servidor(es) abaixo elencado(s).

Ituporanga, 08 de Outubro de 2025.

**Soldado BM MatcI 719958-9 Douglas Amaral Aux. B4 do 3º/1º/15º BBM -  
Ituporanga**





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2025/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI**

**O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº **007.\*\*\*.\*\*\*-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 553/2025/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 39/2025/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Tem o presente instrumento, por DESPESA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESTRUTURA PREDIAL DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA, DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DA ENTIDADE PREVISTA NO MANUAL DE EDIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO. PROCESSO DIGITAL Nº 24351/2025. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ ( ).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 553/2025/PMI;
- b) Pregão Eletrônico nº 39/2025/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital será de 03 (três) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

O Prazo para a execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo para execução dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

serviços poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

- a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
- b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
  - I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
  - II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
  - III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.
- c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021. Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:
  - Remoção de entulhos.
- d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".
- e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
- f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

8.1 O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data base (SINAPI) utilizada para formulação da Planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico da Secretaria do Planejamento.

8.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.5. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

8.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

10.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

10.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

10.27 Cumprir as obrigações previdenciárias decorrentes da contratação, inclusive a retenção das contribuições previdenciárias prevista na legislação quando houver cessão de mão de obra ou empreitada, observadas as regras da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

10.28 Recolher o ISSQN devido no município do local da execução dos serviços, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

10.29 Quando o objeto caracterizar obra de construção civil cadastrável, o responsável deverá promover a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo legal. Para serviços de pintura predial sem enquadramento como obra, a inscrição no CNO não se aplica.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.30 Garantia técnica dos serviços de pintura pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo aderência, uniformidade, cobertura, ausência de descascamento, empolamento, manchas e eflorescências, devendo a contratada corrigir, sem ônus, quaisquer vícios de execução nesse período.

10.31. Compete ainda à contratada:

- a) **Providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes e insumos** necessários à execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência;
- b) **Manter no local da obra preposto** devidamente identificado e autorizado, responsável por representar a empresa perante o fiscal do contrato;
- c) **Zelar pela integridade das instalações existentes**, sendo **responsável por danos** causados ao patrimônio público ou de terceiros;
- d) **Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- e) **Garantir a segurança** de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.1.** Na aplicação das sanções, serão consideradas:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.2.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

**11.2.3.** A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

- I — 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;
- II — 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;
- III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**11.2.3.1.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**11.2.3.2.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

**11.2.4.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

**11.2.5.** A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

**11.2.6.** A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

**11.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.8.** Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**11.2.9.** A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**11.2.10.** Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;  
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

**11.3.** Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

<b>Dotação Utilizada</b>	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DA FAZENDA
2	Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
3449051070000000000	Reforma
17597000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

15.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

16.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

16.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.8 O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

16.9 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.10 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

17.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 39/2025, do Processo de Licitação nº 553/2025/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, ..... de ..... de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº /2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na.....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº /2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo  
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do  
artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei  
Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2025/PMI da Prefeitura  
Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO: DESPESA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESTRUTURA PREDIAL DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA, DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DA ENTIDADE PREVISTA NO MANUAL DE EDIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO. PROCESSO DIGITAL Nº 24351/2025.**

**1.1- ITENS:**

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	24	HORAS	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 176,98	R\$ 4.247,52
2	32	HORAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 52,26	R\$ 1.672,32
3	9	METRO QUADRA	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	R\$ 16,44	R\$ 147,96
4	9	METRO QUADRA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R\$ 7,30	R\$ 65,70
5	9	METRO QUADRA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	R\$ 52,26	R\$ 470,34
6	80	METRO QUADRA	ISOLAMENTO DE MOVEIS PARA PINTURA COM LONA PLÁSTICA PESADA (150 MICRA).	R\$ 4,13	R\$ 330,40
7	2.693	METRO QUADRA	LIXAMENTO MECANIZADO DE PAREDE OU TETO PARA PINTURA.	R\$ 4,40	R\$ 11.849,20
8	30	METRO	INSTALAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM ALTURA.	R\$ 33,78	R\$ 1.013,40
9	50	METRO	CORREÇÃO DE FISSURAS EM PAREDES, COM SELANTE ELÁSTICO FLEXÍVEL, INCLUINDO DUAS DEMÃOS DE SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 11,48	R\$ 574,00
10	325	METRO QUADRA	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	R\$ 5,96	R\$ 1.937,00
11	2.115	METRO QUADRA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 16,21	R\$ 34.284,15
12	578	METRO QUADRA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 19,53	R\$ 11.288,34
13	10	METRO QUADRA	REPAROS EM REVESTIMENTO, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA ARGAMASSA EXISTENTE E APLICAÇÃO DE NOVA ARGAMASSA.	R\$ 27,18	R\$ 271,80
14	143,6	METRO QUADRA	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024.	R\$ 21,11	R\$ 3.031,40
15	34,5	METRO QUADRA	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	R\$ 2,94	R\$ 101,43
16	34,5	METRO QUADRA	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	R\$ 13,17	R\$ 454,37
17	372	METRO QUADRA	LIXAMENTO MECANIZADO PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.	R\$ 4,40	R\$ 1.636,80

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI  
DOCUMENTO ASSINADO EM: 2025-10-28 10:58:00 -03  
PARA VALIDAR O CONTEÚDO DO DOCUMENTO, ACESSE: <http://e-proc.muni.ituporanga.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18	372	METRO QUADRA	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA.	R\$ 38,22	R\$ 14.217,84
19	122	METRO QUADRA	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R\$ 5,39	R\$ 657,58
20	116,4	METRO QUADRA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021.	R\$ 80,19	R\$ 9.334,12
21	56	METRO	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.	R\$ 8,60	R\$ 481,60
22	16,5	METRO QUADRA	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	R\$ 26,40	R\$ 435,60
23	5	METRO CÚBICO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80M3/111HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 12,33	R\$ 61,65
24	75	METRO CUBICO X QUILOM E	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3,15	R\$ 236,25
				<b>TOTAL</b>	R\$ 98.800,77
				<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 98.800,77

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013** para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão eletrônico, com tipo de julgamento Menor Preço GLOBAL, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e observância aos requisitos normativos aplicáveis.

1.7 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional<sup>69</sup> (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

determinada licitação não será exclusiva.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2022, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.7.1 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

1.7.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

1.7.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser<sup>71</sup> concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicandose o disposto no inciso I do art. 48.

1.7.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.7.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.7.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.7.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

### 2. BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem executados enquadram-se como **serviços comuns**, conforme artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado, especialmente para atividades de manutenção e instalação de equipamentos de iluminação pública.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é 03 (três) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o decreto municipal 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

4.2 Considerando as várias consultas realizadas de preços, bem como no banco de dados (planilhas) SINAPI e valores Celesc (este em função de normas regionalizadas).

4.3 Considerando o art. 5º do decreto municipal 125 de 20 de outubro de 2022, concomitantemente com a lei 14.133/2021, art. 23 inciso IV; Justifica-se a pesquisa de preço em tabela referência nacional. (orçamentos e composições de insumos da SINAPI)

4.3.1 Esta consulta e pesquisa de mercado foi realizada com base nas tabelas do período de julho de 2025.

4.3.2 Justifica-se a pesquisa de preço em tabela referência nacional (orçamentos e composições de insumos da SINAPI).

4.4 Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo orçamento baseado nas tabelas de referências, totalizando um valor de **R\$ 98.800,77** já contemplando BDI e administração local de obra.

### 5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente serão designados o Gestor e o Fiscal.

5.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

5.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

5.4 O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

5.4.1 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – **Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados** alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – **Verificar possíveis vínculos de parentesco** entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – **Reportar imediatamente à autoridade competente** qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

5.5 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização (conforme o caso) - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora<sup>76</sup> contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados apresentados em planilha (Boletim de Medição) com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal.

8.2 O ETP fez o levantamento para contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa da unidade do quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Ituporanga/SC, compreendendo o atendimento do fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais inutilizados na execução do objeto, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento.

8.3 Outrossim, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do <sup>77</sup> julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.4 O resultado pretendido, é a obtenção da contratação mais vantajosa para a administração pública, atendendo conjuntamente com mais eficácia e objetividade, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação através da racionalização e otimização operacional da máquina administrativa. Com a presente solução escolhida, busca-se alcançar a execução dos serviços objeto deste ETP com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala. Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica à existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, especialmente porque haverá a aquisição de serviços de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado, garantindo maior eficiência e eficácia na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública para toda a sociedade.

### 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação tem por objeto a **execução dos serviços de pintura interna e externa do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC**, localizado na **Rua 14 de Fevereiro, nº 630, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000**, conforme as especificações técnicas constantes do **Manual de Edificações do CBMSC, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Edital**.

9.1.1 A contratada será responsável pelo **fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada**, devendo executar os serviços dentro dos padrões **de qualidade e acabamento exigidos**, com correção imediata de eventuais falhas ou imperfeições que venham a ocorrer **durante a execução e dentro do prazo de garantia contratual**.

9.1.2 A empresa deverá **arcar com todas as despesas necessárias** à perfeita execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, alojamento, equipamentos de proteção, segurança e demais custos incidentes.

9.1.3 Deverá também **cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho**, especialmente as **Normas Regulamentadoras NR-06 (EPI), NR-18 (Segurança na Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura)**, fornecendo **equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamentos e condições adequadas de trabalho** aos seus empregados.

9.1.4 É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, salvo mediante **autorização expressa da Administração**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2 Documentos e Declarações Exigidos da Licitante (Pessoa Jurídica)

#### I – Declarações

a) Declaração de que **atende aos requisitos de habilitação** exigidos no edital e que **responderá pela veracidade das informações** prestadas, tendo tomado conhecimento das condições locais e das exigências para a execução do objeto.

b) Declaração de que **cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- c) Declaração de que **não incorre em impedimentos** previstos na legislação.
- d) Declaração de **ciência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade, segurança e integridade dos dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual.
- e) Declaração, conforme o **art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021**, de que, no ano-calendário da licitação, **não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta máxima** para enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, fixado em **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.
- f) Declaração de que **tem ciência das condições técnicas e operacionais** estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital**, comprometendo-se, em caso de adjudicação, a **executar o serviço em conformidade** com todas as exigências legais, técnicas e de segurança.
- g) Declaração de que **disporá, no momento da execução, de equipamentos, ferramentas e materiais adequados**, atendendo às normas técnicas e de segurança, **não sendo exigida propriedade ou locação prévia** na fase de habilitação.

## II – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, **estatuto** ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação.
- b) No caso de sociedades por ações, apresentação da **ata de eleição dos administradores** publicada na forma da lei.
- c) Quando aplicável, **autorização específica para o exercício da atividade** relacionada ao objeto.
- d) **Documento de identificação com foto** do representante legal.

## III – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) **Inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes**, compatível com o ramo de atividade e o objeto contratual.
- c) **Regularidade fiscal** perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.
- d) **Regularidade fiscal estadual e municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) **Declaração de cumprimento** do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

#### IV – Habilitação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinados pelo contador (CRC) e pelo representante legal, demonstrando a **boa situação financeira** da empresa.
- c) **Comprovação de índices econômico-financeiros** mínimos exigidos no edital, de forma objetiva, acompanhados de planilha de cálculo.

#### V – Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);
- b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, conforme prevê o Art. 30 § 1º Inciso I comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, **até a data da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

#### 10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço de





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

pintura interna e externa da estrutura predial do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga/SC, visa a alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência técnica e otimização dos recursos públicos. A adoção de uma solução integrada, conduzida por uma mesma empresa, permite a execução do objeto compatibilizado em todas as suas fases, evitando retrabalhos, sobreposições de serviços e correções posteriores que gerariam acréscimos de custo e atrasos na futura execução da obra. A escolha por uma contratação global também reduz o custo administrativo envolvido na gestão de contratos múltiplos, concentrando os esforços da equipe interna da Administração em um único processo, o que contribui para maior controle e transparência.

10.2 No que se refere aos recursos humanos, a contratação externa de equipe técnica especializada para execução do objeto se faz necessária pela incapacidade técnica e operacional da Administração de produzir os bens e desenvolver o trabalho dentro do prazo e com o nível de qualidade exigido. Com isso, os servidores públicos podem se dedicar às atividades de planejamento, gestão e fiscalização, que são essenciais para o bom andamento do processo.

10.3 Sobre os Recursos Financeiros, com a redução de custos e a otimização de processos, haverá uma maior capacidade de alocação de recursos financeiros para outras áreas prioritárias, aumentando o impacto positivo sobre a comunidade, permitindo o monitoramento e avaliação contínuos da eficácia dos recursos utilizados, garantindo ajustes e melhorias constantes.

10.4 Em suma, a contratação é uma estratégia fundamental para alcançar resultados que promovam a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis, refletindo um compromisso com a gestão responsável e a excelência na prestação de serviços públicos.

### **11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio de servidor ou comissão formalmente designada, que atuará como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 O acompanhamento e fiscalização compreenderão:

- a) Verificação do cumprimento das especificações técnicas e prazos previstos no termo de referência e no contrato;
- b) Conferência da conformidade dos materiais e serviços executados com as normas da ABNT, resoluções e padrões das exigências legais;
- c) Registro fotográfico e documental das etapas concluídas;
- d) Controle do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho por parte da contratada;
- e) Elaboração de relatórios periódicos contendo a evolução física e financeira do contrato.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**11.3 – GESTOR E FISCAL**

Gestor do contrato: 1º  
Tenente BM Daniel Wegner  
Fiscal do contrato: Soldado  
BM Douglas Amaral  
Fiscal do contrato: 1º Sargento BM Andrei Fernando Montibeler

**12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1 A medição dos serviços será realizada com base no efetivo avanço físico da obra, aferido pelo fiscal do contrato, considerando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2 Para fins de pagamento, serão observados os seguintes critérios:

- a) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do relatório de medição aprovado pelo fiscal;
- b) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como das obrigações relativas à segurança do trabalho;
- c) Liberação de pagamento proporcional à etapa efetivamente concluída e aceita pela Administração, não sendo admitidos pagamentos antecipados;
- d) Retenção de valores, quando cabível, para garantia de execução, conforme previsto no contrato.

12.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo estipulado no contrato, contado da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura com toda a documentação exigida.

**13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.

13.2 Os critérios de julgamento serão objetivos, baseando-se no menor valor global, observada a conformidade técnica da proposta com as exigências do edital e do termo de referência.

13.3 Poderão participar fornecedores que:

- a) Atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstas no edital;
- b) Apresentem proposta em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
- c) Não estejam impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Administração.

13.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências técnicas mínimas estabelecidas;
- b) Apresente preço inexecutável ou superior ao valor estimado;
- c) Contenha omissões ou divergências que comprometam a análise e a execução do objeto.

**14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A estimativa do valor da contratação será elaborada em documento separado e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

classificado, contendo:

- a) Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários referenciais;
- b) Memórias de cálculo para cada item e serviço previsto;
- c) Pesquisas e consultas a bancos de preços oficiais e, quando aplicável, utilização de tabelas referenciais como o SINAPI;

14.2 Critérios utilizados para a obtenção dos preços, levando-se em consideração os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e margem de lucro;

14.3 Documentos comprobatórios das cotações e referências utilizadas na composição dos valores.

14.4 A estimativa servirá como parâmetro para julgamento das propostas e verificação de eventual inexequibilidade ou sobrepreço, em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Dotação Utilizada</b>	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DA FAZENDA
2	Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
3449051070000000000	Reforma
175970000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- b) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Memorial Descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, do Edital e da proposta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- s) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- x) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- y) Cumprir as obrigações previdenciárias decorrentes da contratação, inclusive a retenção das contribuições previdenciárias prevista na legislação quando houver cessão de mão de obra ou empreitada, observadas as regras da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- z) Recolher o ISSQN devido no município do local da execução dos serviços, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
- aa) Quando o objeto caracterizar obra de construção civil cadastrável, o responsável deverá promover a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo legal. Para serviços de pintura predial sem enquadramento como obra, a inscrição no CNO não se aplica.
- bb) Garantia técnica dos serviços de pintura pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo aderência, uniformidade, cobertura, ausência de descascamento, empolamento, manchas e eflorescências, devendo a contratada corrigir, sem ônus, quaisquer vícios de execução nesse período.

16.1.1. Compete ainda à contratada:

- a) **Providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes e insumos** necessários à execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência;
- b) **Manter no local da obra preposto** devidamente identificado e autorizado, responsável por representar a empresa perante o fiscal do contrato;
- c) **Zelar pela integridade das instalações existentes**, sendo **responsável por danos** causados ao patrimônio público ou de terceiros;
- d) **Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- e) **Garantir a segurança** de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços.

16.1.2. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

## **17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **17.1 São obrigações do Contratante:**

17.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

17.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

17.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

17.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

17.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

17.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

17.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.1.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2025/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025/PMI

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ whatsapp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

**Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPO	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA CORPO DE BOMBEIROS	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS
------------------	--------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>1.</b>	<b>REFORMA CORPO DE BOMBEIROS</b>	<b>98.800,77</b>	% Período:	31,63%	36,44%	31,93%									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.919,84	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%									
1.2.	REVESTIMENTO EXTERNO	684,00	% Período:	100,00%											
1.3.	PINTURA DE PAREDES (INTERNA E EX)	61.276,49	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%									
1.4.	PINTURA DE MURETA E TORRE DO REI	3.303,20	% Período:	75,00%	25,00%										
1.5.	PINTURA DE SUPERFÍCIES EM MADEIR	555,80	% Período:			100,00%									
1.6.	PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS	15.854,64	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	PINTURA DE PISO	10.308,90	% Período:		65,00%	35,00%									
1.8.	REMOÇÃO DE ENTULHO	297,90	% Período:			100,00%									
<b>Total: R\$ 98.800,77</b>				%:	31,63%	36,44%	31,93%								
				Repassar:	-	-	-								
				Contrapartida:	31.247,82	36.002,80	31.550,35								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>31.247,82</b>	<b>36.002,80</b>	<b>31.550,35</b>								
				%:	31,63%	68,07%	100,00%								
				Repassar:	-	-	-								
				Contrapartida:	31.247,82	67.250,42	98.800,77								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>31.247,82</b>	<b>67.250,42</b>	<b>98.800,77</b>								
serviço da Administração Local:				Administração Local	30,00%	60,00%	100,00%								
RACIONAL															

ITUPORANGA  
Local  
sexta-feira, 15 de agosto de 2025  
Data



Documento assinado digitalmente  
HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO  
Data: 02/08/2025 14:29:29-0300  
Verifique em: https://brasildata.jf.gov.br

Responsável Técnico  
Nome: HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO  
CREA/CAU: 119279-5  
ART/RRT: 10142930-3

PMv3.11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:43.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/rp6172249a1b679





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**BDI**

<b>CAIXA</b>		<b>Quadro de Composição do BDI</b>	Grau de Siglo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 01	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CORPO DE BOMBEIROS / REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 3%):			2,00%
<b>BDI 1</b>			
TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios			
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	4,00%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	
Risco	R	1,00%	
Despesas Financeiras	DF	1,00%	
Lucro	L	6,25%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,34%</b>	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(A+AC+S+R+G)*(1+DF)+L}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA, \_\_\_\_\_ sexta-feira, 15 de agosto de 2025  
Local Data

Responsável Técnico  
Nome: HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO  
CREA/CAU: 119279-5  
ART/IRRT: 10142930-3

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO  
Data: 01/08/2025 14:20:23-0300  
Verifique em: https://validar.ig.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54:03:00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p61t2249a1b679





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

*OBRA: REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS*

**Responsável Técnico**

*HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO*

Engenheiro Civil- CREA/SC 119279-5

**Representante Tomador**

*GEISON KURTZ*

Prefeito do Município de Ituporanga

ITUPORANGA (SC)

**Sumário**

<b>1) REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS</b> .....	<b>7</b>
1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	7
1.2) REVESTIMENTO EXTERNO.....	7
1.3) PINTURA DE PAREDES (INTERNA E EXTERNA) .....	8
1.4) PINTURA DE MURETA E TORRE DO RESERVATÓRIO.....	9
1.5) PINTURA DE SUPERFÍCIES EM MADEIRA .....	10
1.6) PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS .....	10
1.7) PINTURA DE PISO .....	11
1.8) REMOÇÃO DE ENTULHO.....	11





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata da REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, bairro Centro, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

### NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Caso haja incompatibilidade de execução de determinado serviço, por conta das especificações técnicas ou dos Projetos, o Responsável Técnico deverá ser consultado para deliberar sobre a divergência.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento por escrito e devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

### EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, **inclusive no tocante aos cursos de capacitação específicos para cada tipo de serviço**, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito estado de operação e funcionamento.

#### Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

#### Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período de execução, especialmente, nos momentos de vistoria e nas reuniões solicitadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos legais. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, o qual deverá ser preenchido DIARIAMENTE. Destacamos que o Livro Diário de Obras e a medição serão pré-requisitos para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com as cópias de todos os projetos, detalhes e especificações técnicas que envolvem a execução do objeto.

### RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos ou outros que se façam necessários à adequada execução do objeto.

Deverá também:

- I. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- II. Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços reprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- III. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- IV. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- V. Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- VI. Preenchimento do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

### RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Deliberar os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que surgirem ao longo das etapas da obra;

Controlar o andamento das etapas e atividades definidas no cronograma;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Boletim de Medição (BM);

#### **MATERIAIS**

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais empregados serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**MÃO DE OBRA**

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

É **OBRIGATÓRIO** o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Contratada planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.

## **1) REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS**

A seguir são descritos os Itens elencados em planilha orçamentária que contemplam reforma da sede do corpo de bombeiros.

### **1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

#### **1.1.1) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

#### **1.1.2) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A administração local da obra deverá ser realizada por engenheiro civil habilitado, com registro no CREA, com objetivo de assessorar as atividades contratadas, bem como comparecer a qualquer etapa da obra que se torne necessária pelo ponto de vista do servidor nomeado como Fiscal de Obra.

O fiscal de obras poderá solicitar elaboração de relatório técnico de atividades específicas ou declarações de conformidade técnica, as quais deverão ser encaminhadas via e-mail ([engenharia@ituporanga.sc.gov.br](mailto:engenharia@ituporanga.sc.gov.br)).





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Por se tratar de trabalho em altura, será necessário um técnico em segurança do trabalho a fim de garantir as condições adequadas para trabalho em altura. Destacamos que todos os colaboradores que executarão os serviços deverão possuir treinamento das NR 18 e NR 35, bem como as demais normalizações que se tornem necessárias à execução dos serviços elencados em planilha orçamentária.

## **1.2) REVESTIMENTO EXTERNO**

- 1.2.1) *DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023*
- 1.2.2) *CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF\_10/2022*
- 1.2.3) *EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF\_08/2022*

Parte do revestimento externo (fachada) da edificação deverá ser removido, de forma manual. Após, deverá ser realizado chapisco em argamassa, traço 1:3, seguido de emboço em argamassa traço 1:2:8 (cimento : cal : areia fina), espessura de 25 mm. Vale destacar que o emboço deverá ser iniciado após tempo de cura do chapisco (mínimo de 3 dias conforme NBR 7200).

## **1.3) PINTURA DE PAREDES (INTERNA E EXTERNA)**

- 1.3.1) *ISOLAMENTO DE MOVEIS PARA PINTURA COM LONA PLÁSTICA PESADA (150 MICRA).*
- 1.3.2) *LIXAMENTO MECANIZADO PARA PINTURA*
- 1.3.3) *FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM ALTURA.*
- 1.3.4) *CORREÇÃO DE FISSURAS EM PAREDES, COM SELANTE ELÁSTICO FLEXIVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.3.5) *APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.*
- 1.3.6) *PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023*
- 1.3.7) *PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023*





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Antes de iniciar a pintura das paredes **TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SER ISOLADOS COM LONA PLÁSTICA PESADA (150 MICRA)**. Após isolamento dos moveis, as superfícies deverão ser lixadas e as fissuras deverão ser corrigidas. O lixamento das paredes deverá ser realizado com lixadeira de parede e lixa em folha para parede. O procedimento de correção das fissuras envolve a limpeza e abertura da fissura, pintura da área corrigida com selador acrílico opaco premium, em duas demãos, seguido de aplicação de selante elástico próprio para estabilização de fissuras, que proporcione acabamento compatível com pintura acrílica.

Após lixamento, o preparo das superfícies externas para receber a pintura de acabamento se dará por meio de aplicação de **FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO PREMIUM**, em um ademão. Após cura do preparador, deverá ser executada a **PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, EM DUAS DEMÃOS**. AS PAREDES

*DEVERÃO SER PINTADAS CONFORME ORIENTAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO MANUAL DE EDIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS.*

**A PINTURA EXTERNA DEVERÁ SER PINTADA NAS CORES CINZA CRÔMIO, VERDE BANDEIRA E VERMELHO SEGURANÇA, CONFORME ILUSTRADO EM PROJETO ARQUITETÔNICO PRANCHAS 01/02 E 02/02. POR SUA VEZ, A COR DA PINTURA DAS PAREDES INTERNAS DEVERÁ SER BRANCO GELO E O TETO BRANCO NEVE. DESTACAMOS QUE O SERVIÇO DE PINTURA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO MANUAL DE EDIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. ALÉM DISSO, A COR DA TINTA DEVERÁ SER APROVADA PELO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO.**

Salientamos que o procedimento de pintura deverá atender as exigências descritas na ABNT NBR 13245 (2011). Levando em conta que será pintada toda a fachada da edificação, torna-se necessário utilizar de andaime tubular tipo torre, incluindo barras de ligação, sapatas e demais itens que se façam necessários para garantir a estabilização do andaime.

## **1.4) PINTURA DE MURETA E TORRE DO RESERVATÓRIO**

- 1.4.1) *REPAROS EM REVESTIMENTO, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA ARGAMASSA ANTIGA E APLICAÇÃO DE NOVA ARGAMASSA.*
- 1.4.2) *APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF\_03/2024*

O revestimento em argamassa da mureta externa e da torre do reservatório que apresentar sinais de deslocamento deverá ser removido, de forma manual. Após remoção da argamassa degradada e limpeza da superfície, deverá ser aplicado chapisco em argamassa traço 1:3.





Após reparo do revestimento e cura do novo revestimento, deverá ser realizada pintura texturizada com tinta acrílica, em duas demãos, cor vermelho segurança. **RESSALTAMOS QUE A COR DA TINTA DEVERÁ SER APROVADA PELO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO.**

## 1.5) PINTURA DE SUPERFÍCIES EM MADEIRA

1.5.1) *LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF\_01/2021*

1.5.2) *PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021*

As superfícies em madeira deverão ser lixadas, de forma manual. Após lixamento e limpeza das superfícies, deverá ser realizada pintura em VERNIZ (INCOLOR) A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO DILUENTE AGUARRAS. **REFORÇAMOS QUE A TINTA DEVERÁ SER APROVADA PELO FISCAL DE OBRA E GESTOR DO CONTRATO.**

## 1.6) PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

1.6.1) *LIXAMENTO MECANIZADO PARA PINTURA*

1.6.2) *PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA.*

Antes da pintura, as superfícies metálicas (corrimãos, escadas, portões e testeiras da fachada) deverão ser lixadas. Após lixamento e limpeza das superfícies, deverá ser realizada pintura com **TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) PRÓPRIO PARA ESTRUTURA METÁLICA, EM DUAS DEMÃOS, COR VERMELHO SEGURANÇA.**

**VALE RESSALTAR QUE A TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO DEVERÁ SER FORMULADA PARA APLICAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES OXIDADAS, OU SEJA, A TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO DEVERÁ APRESENTAR AÇÃO ANTICORROSIVA. NESSE SENTIDO, AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA TINTA**





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

QUE SERÁ UTILIZADA, BEM COMO A COR, DEVERÃO SER APROVADAS PELO FISCAL DE OBRA E PELO GESTOR DO CONTRATO.

## 1.7) PINTURA DE PISO

- 1.6.3) *PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF\_05/2021*
- 1.6.4) *PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF\_05/2021*
- 1.6.5) *PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021*
- 1.6.6) *PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021*

O preparo de piso para pintura deverá ser realizado com auxílio de POLIDORA DE PISO (POLITRIZ). Após polimento e limpeza, o preparo do piso para pintura deverá proceder por meio de aplicação de primer epóxi. Após secagem completa do primer epóxi (vide orientação do fabricante), a pintura do piso da garagem deverá ser executada com tinta epoxi premium, a base de água, em duas demãos, cor cinza claro. A segunda demão de pintura deverá respeitar o intervalo de tempo recomendado pelo fabricante da tinta. **A COR DA TINTA DO PISO DEVERÁ SER APROVADA PELO FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO.**

Para demarcação das vagas de estacionamento, deverá ser realizada pintura com tinta epóxi, cor branca, espessura de 10 cm, incluindo uso de fita crepe.

A pintura da rampa de acesso da entrada da edificação será em tinta acrílica premium, aplicação manual, em duas demãos, incluindo fundo preparador.

## 1.8) REMOÇÃO DE ENTULHO

- 1.8.1) *CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M<sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_07/2020*
- 1.8.2) *TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020*

A remoção e o transporte do entulho resultante das atividades de demolição deverão proceder por meio de caminhão basculante, equipado de caçamba metálica (papa entulho). Por fim, ressaltamos que a limpeza final da obra é pré-requisito imprescindível para pagamento da última medição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Ituporanga, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO  
Data: 01/10/2025 14:16:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

*HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO*  
Engenheiro Civil - CREA/SC 119279-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA



# MANUAL DE EDIFICAÇÕES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

MANUAL DE EDIFICAÇÕES

2

## EXPEDIENTE | MANUAL DE EDIFICAÇÕES | MANUAL 1.1.3

(Edição instituída pela Resolução nº 12, de 19 de maio de 2025)

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

#### COMANDANTE-GERAL

Coronel BM Fabiano de Souza

#### SUBCOMANDANTE-GERAL

Coronel BM Jefferson de Souza

#### CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO

COORDENADOR E ORGANIZADOR - Capitão BM Juciane da Cruz May

AUTOR COLABORADOR - Capitão BM Juciane da Cruz May e Soldado BM Eduardo Silva De Souza

REVISÃO TÉCNICA - Tenente-Coronel BM Roberto Weingartner e 1º Tenente BM Roberto Rosa Machado

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO - Soldado BM Eduardo Silva De Souza

REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL - Soldado BM Fábio Girard dos Santos

### ATUALIZAÇÃO

COORDENADOR E ORGANIZADOR - Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal

REVISÃO TÉCNICA - Tenente-Coronel Bruno Azevedo Lisboa e Tenente-Coronel BM Fabio Fregapani

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO - Soldado BM Eduardo Silva De Souza

@ 2025. Todos os direitos de reprodução são reservados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. É permitida a reprodução parcial ou total desta publicação, desde que citada a fonte.

Edição, distribuição e informações:

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Centro de Comunicação Social

Florianópolis - SC

Disponível em: [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### MANUAL DE EDIFICAÇÕES

3

#### SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO | 4

2 COR | 5

3 FAMÍLIA TIPOGRÁFICA | 6

4 PINTURA E DETALHES TÉCNICOS | 7

4.1 Fachada / Faixas | 8

4.2 Detalhamentos externos | 9

4.3 Portas externas | 10

4.4 Portas internas | 11

5 PRISMAS METÁLICOS | 12

6 TELHADOS | 13

7 RECEPÇÃO | 14

8 IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS | 15

8.1 Posição da identificação | 15

8.2 Características da identificação das salas | 16

9 OUTRAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO | 17

10 GALERIA | 18

10.1 Galeria de Comandantes | 18

10.2 Galeria de veteranos | 19

11 MOBILIÁRIO | 20

12 PLACA DE INAUGURAÇÃO | 22

13 INFRAESTRUTURA MÍNIMA | 23

14 PRESCRIÇÕES DIVERSAS | 24

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

### MANUAL DE EDIFICAÇÕES

4

#### 1 APRESENTAÇÃO

A identidade visual é o conjunto de elementos gráficos e visuais projetados para que, de maneira integrada, identifiquem inequivocamente uma instituição.

As edificações (quartéis) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) são elementos da identidade visual da instituição.

Todos os quartéis devem seguir o prescrito neste manual, exceto o quartel histórico (Figura 1), que deve seguir o seu padrão original.



Figura 1





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

## MANUAL DE EDIFICAÇÕES

4

### 1 APRESENTAÇÃO

A identidade visual é o conjunto de elementos gráficos e visuais projetados para que, de maneira integrada, identifiquem inequivocamente uma instituição.

As edificações (quartéis) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) são elementos da identidade visual da instituição.

Todos os quartéis devem seguir o prescrito neste manual, exceto o quartel histórico (Figura 1), que deve seguir o seu padrão original.



Figura 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

## MANUAL DE EDIFICAÇÕES

5

### 2 COR

Todas as edificações do CBMSC devem ter na parte externa a cor predominante cinza e vermelho igual ao da logomarca da instituição, item 5 do "Manual da Marca".

Nas partes internas da edificação devem ser utilizadas as cores branca, areia ou verniz.

A pintura das paredes pode ser substituída por pastilhamento ou ACM, mantidas as mesmas tonalidades das cores estabelecidas no presente manual.

O "roda teto" externo vermelho pode ser executado em chapa metálica, ou acrílica, observado tom similar à cor de tinta.



#### PANTONE

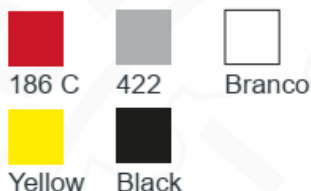


Figura 2

Para a tinta tem-se também a sugestão da cor Cinza Crômio e da cor Vermelho Segurança.

Cinza Crômio  
Código NCS: 1701-Y21R

Vermelho Segurança  
Código NCS: 1083-Y91R

Verde Bandeira do Estado  
Código NCS: 0771-G44Y



Figura 3





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### 2 COR

Todas as edificações do CBMSC devem ter na parte externa a cor predominante cinza e vermelho igual ao da logomarca da instituição, item 5 do "Manual da Marca".



#### PANTONE

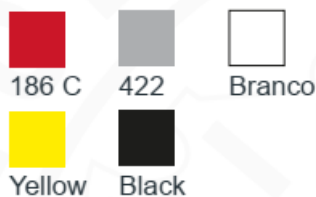


Figura 2

Para a tinta tem-se também a sugestão da cor Cinza Crômio e da cor Vermelho Segurança.

 Cinza Crômio  
Código NCS: 1701-Y21R

 Vermelho Segurança  
Código NCS: 1083-Y91R

 Verde Bandeira do Estado  
Código NCS: 0771-G44Y

Nas partes internas da edificação devem ser utilizadas as cores branca, areia ou verniz.

A pintura das paredes pode ser substituída por pastilhamento ou ACM, mantidas as mesmas tonalidades das cores estabelecidas no presente manual.

O "roda teto" externo vermelho pode ser executado em chapa metálica, ou acrílica, observado tom similar à cor de tinta.



Figura 3

### 3 FAMÍLIA TIPOGRÁFICA

A família tipográfica das inscrições "CBMSC" e "EMERGÊNCIA 193", assim como para a identificação da edificação, é a IMPACT®, visto ser uma tipografia simples e de boa legibilidade.

**A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z**  
**a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0**

Impact | Alfabeto principal





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

## 4 PINTURA E DETALHES TÉCNICOS

A pintura compreenderá todas as áreas externas e a garagem, inclusive os portões e demais dependências visualizadas de fora do quartel.

Guardadas as características arquitetônicas, os quartéis devem ser pintados na cor Cinza Crômio com roda teto vermelho.



Figura 4

### 4.1 Fachada / Faixas

As faixas descritas a seguir deverão ser pintadas nas paredes frontais, laterais e interiores das garagens.

**Faixa superior (roda teto):** uma faixa na cor vermelha, com no mínimo 80 e no máximo 150 centímetros de altura, medida a partir do topo. A parte inferior da faixa, correspondente a 15% da sua altura, deve ser na cor verde, semelhante à cor da bandeira do Estado de Santa Catarina.

A faixa deverá conter a logomarca padrão do CBMSC, alinhada à esquerda,

a 50 centímetros da lateral, com dimensão de 70% da altura total da faixa. Na extremidade oposta deverá ser pintada a Bandeira do Estado de Santa Catarina e a inscrição "EMERGÊNCIA 193" (Figura 5), com altura igual a da logomarca.

Somente na faixa frontal ao lado da logomarca do CBMSC, afastado 30 centímetros, alinhada à esquerda e centralizado na altura, deve ser inscrito a identificação do quartel por meio do termo "CBMSC", em letras com tamanho de 3/5 do diâmetro da logomarca. Abaixo deve estar escrita SOMENTE a cidade (Ex. SÃO MIGUEL DO OESTE) com tamanho de letras 1/5 do diâmetro da logo e padrão IMPACT®, (Figuras 6 e 7).



Figura 5



Figura 6



Figura 7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61t249a1b679>





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**Paredes:** deve ser contínua, na cor Cinza Crômio, sento pintada do roda teto até a base da edificação

**Envidraçada:** pode ser utilizada fachada envidraçada, utilizando nas cores: fumê, bronze ou vermelha. Quando a fachada envidraçada for em estrutura projetada.

### 4.2 Detalhamentos externos

a. Pintura de estruturas perimetrais: Muros, pilares, gradil e alambrado deverão ser pintados na cor cinza chromio (conforme Figura 8).

b. Elementos arquitetônicos salientes: Estruturas que se projetem da volumetria principal (reservatórios, escadas, platibandas, torres, portões e estruturas de concreto) deverão ser pintadas em vermelho.

c. Identificação visual: Para elementos com dimensões superiores a 150cm (cento e cinquenta centímetros):  
1. Priorizar a aplicação do logo institucional do CBMSC;  
2. Quando possível, acrescentar a inscrição "EMERGÊNCIA 193".

Observações: Casos específicos ou situações não previstas neste item deverão ser submetidos à orientação do COBI/DLF. As cores referidas deverão obedecer aos padrões oficiais da corporação.



Figura 8

### 4.3 Portas externas

a) **Madeira:** devem ser pintadas com tinta vermelha ou vernizes que mantenham cor e textura natural.

b) **Metal:** devem ser pintadas com tinta vermelha.

c) **Vidro:** devem ser adesivadas, com material perfurado, conforme os modelos a seguir, sendo as portas duplas contendo a logo do CBMSC e o brasão do batalhão (Figura 9) e portas simples apenas com a logomarca do CBMSC (Figura 10).



Figura 9



Figura 10



#### 4.4 Portas internas

a) Madeira: devem ser pintadas com tintas cor areia, branco neve ou vernizes que mantenham cor e textura natural.

b) Vidro: podem permanecer somente no vidro ou com película perfurada conforme modelos para porta dupla (Figura 11) ou simples (Figuras 12, 13 e 14)



Figura 11



Figura 12



Figura 13



Figura 14

#### 5 PRISMAS METÁLICOS

No logradouro de acesso ao quartel, junto ao meio fio da calçada, pode ser instalado um prisma, com no mínimo 3 metros de altura, tendo a base triangular, com dois lados com largura superior a 80 centímetros e uma face com no mínimo 40 centímetros, na cor Cinza Crômio.

A parte superior possuindo a logomarca do CBMSC com a dimensão de 80% da largura, nos lados maiores, posicionado a 30 centímetros do topo.

A parte inferior, afastado a 60 centímetros do final da logomarca teremos escrito a palavra "BOMBEIROS" em letras vermelhas (fonte IMPACT®).

Havendo convênios ou termos de Cooperação Técnica para atividades conjuntas entre o CBMSC e o SAMU (Sistema Atendimento Móvel de Urgência) e/ou Defesa Civil, abaixo da logomarca do CBMSC, deverá ser pintada a logomarca destas instituições, com largura mínima de 20 centímetros e máxima de 80% da largura, respeitando os afastamentos de 60 centímetros.

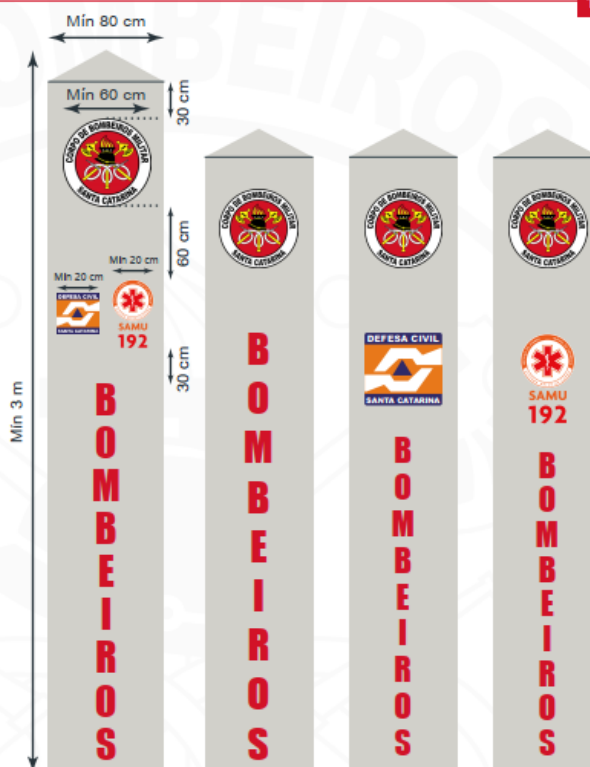


Figura 15





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### 6 TELHADOS

Os telhados devem manter a cor original, sendo lavados periodicamente.

Ademais, podem conter a inscrição "CBMSC" e "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" e logo "EMERGÊNCIA 193", em letra padrão, escala proporcional as dimensões do telhado na proporção máxima de 60%.



Figura 16



Figura 17



Figura 18

### 7 RECEPÇÃO

Todas as recepções devem possuir os quadros de identificação "Missão", "Visão" e "Valores" afixados na parede em local de fácil visualização.



Figura 19



Figura 20



Figura 21



## 8 IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS

Todas as portas internas do quartel devem apresentar a identificação das salas correspondentes. Quando não houver a plotagem com identificação em caso de portas de vidro deve ser utilizado o conjunto de identificação das salas. Este é composto por uma haste (acrílica) e com duas folhas móveis (deslizantes) de fácil substituição (aço ou PVC).

### 8.1 Posição da identificação

A identificação das salas deve ser posicionada:

1ª opção: na parte superior da porta, instalada preferencialmente na parede, acima das forras das portas de acesso aos ambientes, de forma centralizada (Figura 22); e

2ª opção: a partir do lado direito ou esquerdo, desde que do mesmo lado da maçaneta, alinhada com o topo das portas (Figura 23).

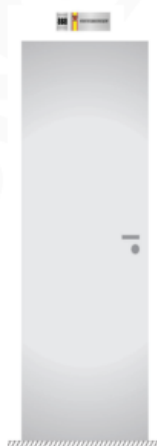


Figura 22



Figura 23

### 8.2 Características da identificação das salas

As folhas (aço ou PVC) com a identificação das salas serão colocadas em uma haste de acrílico na cor preta, com a dimensão total de 33 centímetros X 9 centímetros.

A primeira folha deve identificar a numeração da sala.

A segunda folha deve identificar o nome do ambiente.

A especificação técnica deve ser solicitada para o BM4 pelo e-mail [bm4ch@cbm.sc.gov.br](mailto:bm4ch@cbm.sc.gov.br).



Figura 24





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### 9 OUTRAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Demais placas de identificação nos quartéis (nomes ou locais diversos) devem seguir o padrão da identificação das salas (aço ou PVC), sem a necessidade da folha de numeração.

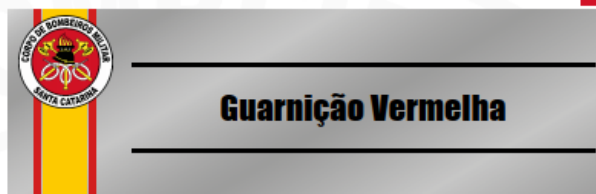


Figura 25



Figura 26



Figura 27

### 10 GALERIA

#### 10.1 Galeria de Comandantes

A galeria de comandantes deverá estar na sala do comandante do quartel ou em local de prestígio (maior visibilidade), preferencialmente na maior parede.

A parte superior será composta primeiro com a logomarca do CBMSC, seguido de "GALERIA DE COMANDANTES/DIRETORES" e ao lado o brasão do BBM. As letras em acrílico branco 6 mm, fonte ARIAL BLACK® e a logomarca e o brasão impressos em aço de 1 mm (pintura automotiva e recorte especial no formato do logo com 20 cm de diâmetro). Sugestão de medidas da galeria: 2x1,3 m para 12 fotos e 2,45x1,8 m para 24 fotos.

Os quadros de fotos 25x35 cm em acrílico cristal 6mm com 4 parafusos e foto em impressão UV diretamente no acrílico, medidas de 21x30 cm. As fotografias dos Ex-Comandantes da OBM (fotografias de frente, fardados, com túnica, sem cobertura).

Centralizado abaixo da foto será aplicado uma placa de aço escovado com fotografação em baixo relevo e pintura automotiva contendo o posto ou graduação seguido do nome e abaixo o período do comando na fonte ARIAL®

A especificação técnica deve ser solicitada para o BM4 pelo e-mail [bm4ch@cbm.sc.gov.br](mailto:bm4ch@cbm.sc.gov.br).



Figura 28



## 10.2 Galeria de veteranos

A galeria de veteranos deverá estar em local de prestígio (maior visibilidade), preferencialmente na maior parede.

A galeria deverá ter 1,75x1,75 m ,comportando 210 placas de homenagens, (Figura 29) ou 0,9x0,9 m ,comportando 50 placas de homenagens, (Figura 30). O painel deverá ser em mdf "borgonha cristal" (ou similar) com moldura de alumínio, fixados com 4 parafusos com acabamentos de prolongador.

A parte superior será composta primeiro com a logomarca do CBMSC, seguido de "GALERIA DE VETERANOS" e ao lado o brasão do BBM. As letras em acrílico branco 5,3 cm (painel 1,75 m) ou 2,7 cm (painel 0,9m), fonte ARIAL BLACK® e a logomarca e o brasão impressos em aço de 1 mm (pintura automotiva e recorte especial no formato do logo com 20 cm de diâmetro (painel 1,75 m) ou com 10cm de diâmetro (painel 0,9 m).

A galeria de veteranos será composta pelos bombeiros militares que solicitaram a reserva naquela OBM (município), encerrando suas atividades bombeiris naquela unidade.

As placas de homenagem serão em metal dourado com impressão uv, medindo 140x52 mm (Figura 31), contendo o posto ou graduação seguido do nome e abaixo o período de inclusão e reserva, utilizando a fonte padrão ARIAL BLACK®.



Figura 29



Figura 30



Figura 31

## 11 MOBILIÁRIO

Como sugestão para os mobiliários sob medida, fica sugerido as cores:

- Nature com damasco (7ºBBM);



Figura 32



Figura 33



Figura 34



- Preto com amadeirado (6ºBBM).



Figura 35



Figura 36



Figura 37

## 12 PLACA DE INAUGURAÇÃO

O CBMSC segue o modelo de placa de inauguração de obra do estado para inaugurações, ampliações, reformas, etc. O modelo de placa do estado é encontrado e atualizado no site do governo.

As placas podem ser confeccionadas em diferentes materiais (vidro, metal, acrílico), desde que seja garantida a legibilidade dos textos, na proporção de 40 centímetros de largura por 60 centímetros de altura e com a família tipográfica Montserrat (respeitando o padrão do estado).

No nome da obra deve ser escrito "QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" e o município.

Os nomes das autoridades devem ser na seguinte ordem:

- governador;
- vice-governador;
- secretário/presidente da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- comandante-geral do CBMSC;
- prefeito (se for o caso);
- comandante do batalhão; e
- comandante local.

Data da inauguração.

Os logos da parte inferior devem seguir na seguinte ordem:

- governo (logomarca do governo quando inaugurado);
- CBMSC; e
- bandeira/brasão do município.



Figura 38





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### 13 INFRAESTRUTURA MÍNIMA

Da Infraestrutura mínima que todas as OBMs devem possuir:

- a. garagem coberta para no mínimo três veículos (ABTR, ASU e AR);
- b. área destinada ao APH, sendo composta por sala de assepsia com tanque para imersão e limpeza de equipamentos, almoxarifado de materiais; ([link de estudo - página 60](#))
- c. uma sala para reserva de materiais e equipamentos para uso das guarnições;
- d. uma sala destinada para as refeições com copa ou cozinha;
- e. alojamento/vestiário com banheiro masculino;
- f. alojamento/vestiário com banheiro feminino;
- g. se possível, alojamento/vestiário com banheiro para o chefe de socorro;
- h. lavabo com compatibilidade para uso de deficientes físicos (cadeirantes) no pavimento térreo, área administrativa;
- i. sala do comandante;
- j. duas salas destinadas ao setor de SCI (Segurança Contra Incêndio), sendo uma para protocolo/recepção e outra para sala de análise e vistoria;
- k. sala para as seções administrativas; e
- l. as construções devem seguir PAP própria, se houver, a qual regulamentará o fluxo, as especificações, e os detalhes técnicos de reformas, construções, ampliações e questões relacionadas a obras e bens imóveis, no âmbito do CBMSC.

### 14 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todo quartel BM deve obter junto a prefeitura municipal a aprovação do projeto arquitetônico e sanitário, bem como obter o habite-se da edificação.

Nos projetos novos e/ou existentes, devem ser previstos e executados fossa séptica exclusiva para coleta dos detritos sanitários da sala de assepsia do ASU.

As informações contidas neste manual foram organizadas pelo Centro de Comunicação Social, através de determinação do Comando-Geral do CBMSC. Duvidas a respeito de pintura e/ou itens descritos neste manual devem ser encaminhadas para o e-mail [ccsch@cbm.sc.gov.br](mailto:ccsch@cbm.sc.gov.br) com foto anexa do bem imóvel, para análise e deliberação superiores.

Na parte interior do quartel é sugerido a aplicação/pintura de uma logomarca do CBMSC nos locais que ocorrem as solenidades militares, em dimensões proporcionais ao espaço e altura que permitam boa visualização, ficando em parede localizada nas costas do palanque/local destinado às autoridades.

Sugere-se também galerias com os soldados formados na OBM, bombeiros comunitários formados na OBM.

Sempre que possível que seja previsto local para pouso de aeronaves de asa rotativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**TABELA DE RISCOS:**

<b>RISCO 01</b>	<b>RISCO:</b>	Questionamento e impugnação do certame
	<b>PROBABILIDADE:</b>	medio
	<b>IMPACTO:</b>	médio
	<b>DANO:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes;	
	<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos		

<b>RISCO 02</b>	<b>RISCO:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Médio
	<b>IMPACTO:</b>	Alto
	<b>DANO:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

<b>RISCO 03</b>	<b>RISCO:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
	<b>IMPACTO:</b>	Alto
	<b>DANO:</b>	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		

<b>RISCO 04</b>	<b>RISCO:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
	<b>IMPACTO:</b>	Alto
	<b>DANO:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

<b>RISCO 05</b>	<b>RISCO:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
	<b>IMPACTO:</b>	Alto
	<b>DANO:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		

<b>RISCO 05</b>	<b>RISCO:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa
	<b>IMPACTO:</b>	Alto
	<b>DANO:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		

<b>RISCO 06</b>	<b>RISCO:</b>	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
	<b>IMPACTO:</b>	Alto
	<b>DANO:</b>	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.		



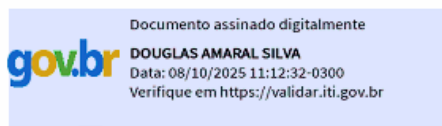


ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.

<b>RISCO 07</b>	<b>RISCO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	<b>PROBABILIDADE:</b>	Média
	<b>IMPACTO:</b>	Alto
	<b>DANO:</b>	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
<b>AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:</b>		
1 - Convocar remanescentes.		

Ituporanga, 08 de Outubro de 2025.



Soldado BM Mtcl 719958-9 Douglas Amaral  
Aux. B4 – 3º/1º/15º BBM - Ituporanga

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f2249a1b679>

